# Formulário para solicitação de credenciamento e recredenciamento de Orientadores

|  |
| --- |
| **Nome do/a Docente Solicitante** |
| **[ ] Solicitante Interno(a) à USP [ ]Solicitante Externo(a) à USP** |
| **Se Externo(a) à USP:**   * Título de Doutor pela USP ( ) sim ( ) não * Título de Doutor de validade nacional \* ( ) sim ( ) não * Documentação encaminhada ao CoPGr para fins de conferência e registro, de acordo com o Art. 136 do Regimento de Pós-Graduação? ( ) sim ( ) não |

1. **Nível de credenciamento solicitado:**

|  |  |
| --- | --- |
| ( ) Mestrado | ( ) Doutorado |

1. **Modalidade de credenciamento solicitada**

|  |  |
| --- | --- |
| ( ) Credenciamento Pleno  ( ) Credenciamento Específico | ( ) Recredenciamento  ( ) Coorientação |

1. **Aderência do/a solicitante à área do Programa**

|  |
| --- |
| Descreva a sua aderência ao Programa. Cite a linha de pesquisa, a relação da linha de pesquisa com projetos, publicações e disciplinas. |

1. **Contribuição do/a solicitante ao Programa**

|  |
| --- |
| **Descreva como você pode contribuir com o Programa, considerando a relação de suas atividades com as linhas e os grupos de pesquisa do Programa.** |

1. **Atendimento ao Regulamento do Programa**.

Descreva como você atende aos critérios estabelecidos no Regulamento do Programa considerando o nível e a modalidade indicadas anteriormente. Avalie cada item exigido no regulamento, citando explicitamente o(s) item(ns) do seu currículo que comprove(m) o atendimento ao requisito. Exemplo: quantidade e qualidade das produções exigidas, nível de pontuação exigido, produção com discente, projetos de pesquisa, produção técnica.

Continuação página 2

|  |
| --- |
|  |

|  |
| --- |
| **6- PARA USO DA COORDENAÇÃO (SOMENTE PARA RECREDENCIAMENTO)**  **PARTICIPAÇÃO EM COMISSÕES DO PROGRAMA, NA EMISSÃO DE PARECERES DIVERSOS, BANCAS EXAMINADORAS, CICLO DE ESTUDOS E DEMAIS NECESSIDADES DO PROGRAMA.**  **Número de participações: \_\_\_\_\_**  Número de recusas: \_\_\_\_ |

|  |
| --- |
| **7- PARA USO DA COORDENAÇÃO (SOMENTE PARA RECREDENCIAMENTO):**  **Responde aos e-mails e/ou solicitação de informações importantes ao Programa?**  **Número de solicitações: \_\_\_\_\_**  Número de recusas: \_\_\_\_ |

**8- Somente para Coorientação**



|  |
| --- |
| **Explicite aqui como você atende a complementaridade na orientação do projeto de pesquisa definida no Regimento de Pós-Graduação da USP. Neste caso, o projeto de pesquisa do aluno deve ser enviado para instruir o processo.** |

9- Somente para solicitante externo à USP



|  |
| --- |
| **Explicite aqui como você atende as** diretrizes do Regulamento do Programa para solicitante externo à USP. |

**10. Somente para solicitante Técnico de Nível Superior vinculado à USP.**

|  |
| --- |
| Explicite aqui como você atende as diretrizes da CoPGr [CoPGr/50/2016](http://www.prpg.usp.br/attachments/article/24/Circ.CoPGr_50_2016.pdf). |

**Data**: / /

**Assinatura**:

**Normas para credenciamento e recredenciamento de docentes**

**X.5** **Para credenciamento ou recredenciamento, o solicitante deverá encaminhar pedido formal circunstanciado à CCP indicando objetivamente suas qualificações para atuar ou continuar atuando junto ao programa. Deverá anexar ao pedido o currículo Lattes atualizado ou Curriculum Vitae (no caso de candidatos estrangeiros ainda sem Currículo Lattes) atualizado e os endereços eletrônicos de cadastro no ResearchID e ORCID.**

**X.6 Credenciamento Pleno de Orientadores**

É vedado que parente em linha reta ou colateral até o quarto grau, cônjuge, companheiro e pessoa com quem tenha relações que comprometam julgamento isento seja orientador de aluno.

**X.6.1 Para o credenciamento pleno de Mestrado**, o docente deverá necessariamente:

-assumir atividades didáticas no Programa de Pós-graduação em Química.

- ter orientado pelo menos um aluno de iniciação científica.

-Coordenado, nos últimos dois (02) anos, projeto de pesquisa financiado, em desenvolvimento ou a ser desenvolvido no laboratório do docente.

-Comprovar a disponibilidade de espaço físico para o desenvolvimento de pesquisa.

-Publicar, nos últimos cinco (05) anos, pelo menos oito (08) produções bibliográficas qualificadas na área de Química classificadas como: (05) artigos em revistas na área de Química (Qualis maior ou igual a B2); as demais produções poderão ser livros; capítulos de livros; ou depósito de patentes.

**X.6.2** **Para o credenciamento pleno em Doutorado**, além de atender a todas as exigências para credenciamento como orientador de mestrado, o docente deverá ainda ter demonstrado independência científica através de implementação de linha de pesquisa por montagem de laboratório. Ter concluído uma orientação de Mestrado no Programa ou em outro Programa de Pós-Graduação.

**X.7 Recredenciamento de Orientadores**

**X.7.1 Para o recredenciamento pleno**, o docente deverá cumprir com os mesmos requisitos mínimos de credenciamento especificados no item X.6 e ainda serão levados em consideração os seguintes quesitos:

**a-** Pelo menos uma dissertação ou tese defendida no programa no período anterior.

**b-** Ter orientado pelo menos 2 (dois) alunos no triênio ou estar orientando pelo menos 1 (um) aluno no momento do recredenciamento.

**c-** O número de abandonos do programa, no período, não deve exceder 60% dos alunos matriculados sob sua orientação. Em caso de alunos desligados com menos de 30 dias de matrícula, não serão contabilizados como abandono para fins de recredenciamento.

**d-** Ter obtido, no período de 5 anos pelo menos 5 publicações, sendo ao menos 2 com discentes ou egressos, e

pontuação de no mínimo 10 pontos contados como descrito abaixo:

- Trabalhos em revistas indexadas classificadas: artigo A1 e A2 no Qualis da CAPES, com discentes e egressos (com até 5 anos de titulação) do programa = 3 pontos; Artigos A3 e A4 no Qualis da CAPES, com discentes e egressos (com até 5 anos de titulação) do programa = 2 pontos; Artigos B1 e B2 no Qualis da CAPES, com discentes e egressos (com até 5 anos de titulação) do programa = 1 ponto; Artigos A1 a A4 no Qualis da CAPES, sem discentes do programa = 1 ponto. - Patentes depositadas com discentes e egressos (com até 5 anos de titulação) do programa = 2 pontos; sem discente = 1 ponto; - Capítulos de livros publicados com discentes e egressos (com até 5 anos de titulação) do programa = 1 ponto; sem discente = 0,5 ponto. - Livros publicados com discentes e egressos (com até 5 anos de titulação) do programa = 3 pontos; sem discente = 1 ponto.

**e**- Ter ministrado no programa uma ou mais disciplinas pelo menos 2 vezes nos últimos três anos. Em caso de docentes com afastamento de longa duração, o período do referido afastamento não será contabilizado.

**f-** Coordenação de projeto de pesquisa, tendo vigorado em parte ou totalmente nos últimos 03 (três) anos, financiado por agências de fomento ou empresas. Alternativamente, em casos de participação em projetos de pesquisa como colaborador, comprovação de que os meios obtidos foram suficientes para a realização de seus projetos de pesquisa.

**g-** O docente deverá participar das Comissões do Programa, na emissão de pareceres diversos, bancas examinadoras, ciclo de estudos e demais necessidades do Programa, quando solicitado pela CCP.

**X.8 Credenciamento Específico de Orientadores**

**X.8.1** O primeiro credenciamento será preferencialmente específico.

**X.8.2** Portadores do título de doutor que não cumprirem com os requisitos mínimos de credenciamento especificados no item X.6 poderão obter credenciamento específico.

**X.8.3** O solicitante de credenciamento específico poderá orientar no máximo 02 (dois) estudantes de pós-graduação simultaneamente.

a - Adicionalmente, no credenciamento específico o orientador deve ter publicado 04 artigos nos últimos cinco (5) anos em periódicos indexados Qualis B2 ou superior conforme a avaliação corrente da área de Química.

**X.9 Credenciamento de Coorientadores**

**X.9.1** O prazo para o credenciamento de coorientador no curso de mestrado será de 22 (vinte e dois) meses a contar do ingresso do aluno no Programa.

**X.9.2** O prazo para o credenciamento de coorientador no curso de doutorado será de 38 (trinta e oito) meses a contar do ingresso do aluno no Programa.

**X.9.3** O prazo para o credenciamento de coorientador no curso de doutorado direto será de 48 (quarenta e oito) meses a contar do ingresso do aluno no Programa.

**X.9.4** Para credenciamento de coorientadores, será utilizado o mesmo critério mínimo de produção científica de credenciamento de orientadores especificado no item X.6. Além disso, justificativa circunstanciada evidenciando a complementariedade da atuação do coorientador em relação ao orientador no projeto de pesquisa do estudante deverá ser apresentada.

**X.9.5** O credenciamento para coorientação será específico para um aluno, não implicando credenciamento pleno junto à área de concentração.

**X.10 Orientadores Externos**

**X.10.1** Colaboradores externos, incluindo Jovens Pesquisadores, Professores Visitantes, Pesquisadores Estagiários e outros, deverão cumprir as normas para credenciamento pleno, conforme item X.6 deste Regulamento, observados ainda os seguintes aspectos:

1. Justificativa circunstanciada do solicitante quanto à contribuição inovadora do projeto para o programa de pós-graduação;
2. Identificação do vínculo do interessado (ex: jovem pesquisador), mencionando a vigência do programa e linha de pesquisa;
3. Demonstrar a existência de infraestrutura (física, material e/ou de equipamento);
4. Demonstrar a existência de recursos para financiamento do projeto proposto para orientação do pós-graduando;
5. Manifestação de um professor da instituição ou supervisor, com a anuência do chefe do departamento ou equivalente, demonstrando concordância quanto à utilização do espaço para o desenvolvimento da orientação solicitada e à manutenção das condições para a execução do projeto do pós-graduando;
6. Curriculum vitae do interessado devendo constar, caso se aplique, as orientações concluídas e em andamento na USP e fora dela;

g) Demonstrar a situação funcional e o vínculo institucional do interessado (caso o interessado não comprove vínculo institucional estável o período de permanência na instituição da USP deverá ser de pelo menos 75% do prazo máximo para o depósito da dissertação ou tese).